

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### ESTUDOS PRELIMINARES

**PROAD: 10596/2021**

#### **1. Identificação e justificativa da necessidade**

Aquisição de 30 (trinta) pistolas calibre 9x19mm, por meio da Ata de Registro de Preços nº 28/2020 (item 9), referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2019, da Secretaria de Gestão e Educação em Segurança Pública - SEGEN/MJSP.

Justifica-se para atender à RESOLUÇÃO CNJ Nº 435/2021, art. 14, inciso XIII, que determinou que os Tribunais adotem como medida de segurança, entre outras, a disponibilização de armas de fogo para magistrados e agentes da polícia judicial.

Aproveita-se oportunidade para que a aquisição de armamento seja direcionado para o calibre 9x19mm, por se mostrar vantajoso para a Administração em comparação aos demais calibres, haja vista o menor custo de aquisição e das munições, a maior praticidade para aquisição de insumos, haja vista o menor custo de aquisição do armamento, das munições, da manutenção decorrente do baixo índice de defeitos e desgaste do conjunto de peças, da logística de transporte em razão do peso, bem como a grande praticidade na aquisição dos insumos.

Trata-se do padrão que está sendo adotados por todas as forças policiais, o que permitirá maior disponibilidade de modelos e fornecedores, além de facilitar a execução acordos de cooperação técnica que visam a capacitação dos agentes da polícia judicial do Tribunal, uma vez que as academias de ensino policial, como a ACADEPOL e a UniPRF tem como padrão o calibre 9x19mm.

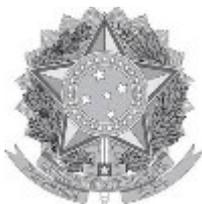
#### **2. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal**

O Plano Estratégico 2021-2026 não contempla as ações estratégicas de segurança institucional.

Pode-se, incidentalmente, amparar a aquisição no objetivo estratégico do TRT da 12ª Região de "Promover o trabalho decente e a sustentabilidade".

#### **3. Definição dos requisitos da contratação**

Aquisição de 30 (trinta) unidades de pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Sul (item 9 da ARP nº 28/2020 - SEGEN/MJSP), conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 06/2019, da Secretaria de Gestão e Educação em Segurança Pública – SEGEN/MJSP.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O fornecedor deve atender aos requisitos técnicos contidos no referido edital, concordando em que o endereço de entrega seja o do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, aos cuidados do Serviço de Segurança Institucional - SSI, localizado a rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-905.

A contratada deverá informar ao órgão recipiendário, através do Serviço de Segurança Institucional, a data de entrega dos itens com antecedência, pelos telefones (48) 3216-4289 ou 3216-4236, ou ainda, pelo e-mail ssi@trt12.jus.br.

### **4. Estimativas das quantidades**

A Resolução Conjunta CNJeCNMP 04/2014, a Resolução CSJT 203/2017, e a Resolução Administrativa nº 12/2016 do TRT12, limitam a quantidade de servidores de seus quadros pessoais no exercício de funções de segurança que poderão portar arma de fogo em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do número de servidores nessa função. O número de agentes da polícia judicial, atualmente, é de 63 servidores e, portanto, até 31 poderão portar arma de fogo.

Contudo, a Resolução CNJ Nº 435/2021, art. 14, inciso XIII, determinou que os Tribunais adotem como medida de segurança, entre outras, a disponibilização de armas de fogo para magistrados, além daquelas destinadas aos agentes da polícia judicial.

Este Tribunal já dispõe de 16 pistolas calibre .380.

O método para estimativa da quantidade a ser contratada, consiste em alcançar a quantidade de armas para uso dos agentes da polícia judicial vinculados ao TRT12, acrescidas de uma quantidade para atender eventualmente aos magistrados, conforme a Resolução CNJ Nº 435/2021.

Considera-se que a quantidade a ser adquirida atende minimamente as necessidades atuais deste Tribunal, podendo-se, no futuro, adequar as quantidades conforme nova demanda.

### **5. Pesquisa de mercado**

#### **5.1 – Da realização da pesquisa de mercado e da escolha da solução**

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, vinculada ao Ministério da Justiça, realizou estudo técnico, para avaliação do calibre mais adequado de pistola para a atividade policial. Da diagnose dos resultados, consolidados por meio da Nota Técnica nº 4/2018/CPROSP/CGMISP/DPSP/SENASP/MJ, constatou-se que o calibre 9x19 mm é superior para a atividade profissional, sendo tal supremacia construída através de suas peculiares características, como o menor recuo e a melhor recuperação de visada, que se traduzem em uma melhor qualidade de tiro nos quesitos precisão e velocidade; o menor custo das munições e insumos para recarga, que propiciam o custeio operacional e o treinamento com menores



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

dispêndios; a menor exigência estrutural ao corpo e mecanismos da arma, propiciando maior vida útil; menor peso e menores dimensões do cartucho, que propiciam uma capacidade maior de munições em cada carregador; bem como, a menor energia dispensada para movimentação do ferrolho, que propicia uma menor incidência de panes de alimentação e ejeção. Ressalta-se que todas as vantagens apontadas são alcançadas mantendo-se o poder de incapacitação balística e características balísticas bastante próximas do calibre .40 S&AI, sendo que o principal motivo, que fez com que o calibre 9x19 mm chegasse a esse alto nível de aprimoramento, o fato deste ser o mais utilizado no mundo para esse tipo de armas, o que naturalmente levou a uma maior experimentação e significativa progressão da performance das munições, sendo atualmente consagrado mundialmente como o mais adequado para as atividades de segurança pública e defesa.

### **5.2 – Da definição dos requisitos e da especificação do objeto**

| A opção pelo calibre 9x19 mm foi normatizada pela Portaria nº 389/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 13 de julho de 2020, que define o tipo da arma de porte semiautomática e o seu calibre, bem como os requisitos técnicos mínimos e os critérios de aceitação para a sua aquisição e emprego no âmbito da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, sendo posteriormente atualizados pela Portaria do Ministro nº 423, de 22 de julho de 2020.

Considera-se as especificações técnicas contidas no ANEXO I-A do Edital, estão de acordo com as melhores técnicas que devem ser exigidas pela instituição, sendo vantajosa a contratação pela Administração.

### **5.3 – Da realização de pesquisa de preços**

Por ocasião da realização da pesquisa de preços, no âmbito do serviço público Federal, foi encontrada apenas a Ata de Registro de Preços nº 28/2020, da Secretaria de Gestão e Educação em Segurança Pública - SEGEN/MJSP a qual se pretende aderir, como disponível para utilização no painel de compras. Além disso, em consulta ao mercado, não foram localizadas empresas que fornecessem o objeto desta contratação para pessoa jurídica. Em consequência, a comprovação da vantajosidade foi demonstrada a partir de preços obtidos em lojas online, de empresas especializadas no comércio nacional, de forma a balizar os preços em torno de uma cotação média confiável que indique que a alternativa de adesão à ARP seja a de melhor relação custo/benefício.

### **5.4 – Das fontes para a pesquisa de preços**

Como fontes de pesquisa de preço, além do preço registrado na ARP nº 28/2020 da SEGEN/MJSP, foram pesquisados os preços do mesmo modelo e fabricante do armamento junto a empresas especializadas no comércio nacional.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Também como fonte de pesquisa, pode-se obter duas outras ARPs estaduais válidas, de armamento com características similares, e também ofertado por fabricante internacional, no caso a Glock Latin America, empresa austríaca fabricante de armas.

Abaixo estão relacionados os preços obtidos:

| Fonte  | Modelo/fabricante                  | Preço unitário em moeda estrangeira | Preço unitário em reais (R\$) |
|--|------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| ARP nº 28/2020 da SEGEN/MJSP                 | APX Full Size Cal. 9x19 mm/Beretta | € 365,65                            | R\$ 2.360,27                  |
| ARP nº 055/2021 da PMES                      | Glock 26 Gen5/FS                   | US\$ 495,00                         | R\$ 2.754,67                  |
| ARP nº 1066/2020 Estado do Rio Grande do Sul | Glock 22 5                         | US\$ 493,78                         | R\$ 2,747,88                  |
| Top Arms C.I.E. de Art. Esp. Ltda.           | APX Full Size Cal. 9x19 mm/Beretta | -                                   | R\$ 15.869,99                 |
| Nordens (M. P. ZANON e CIA Ltda.)            | APX Full Size Cal. 9x19 mm/Beretta | -                                   | R\$ 12.875,75                 |
| Casa do Tiro (AAC SALDANHA ESPORTES ME)      | APX Full Size Cal. 9x19 mm/Beretta | -                                   | R\$ 19.950,00                 |

\*\* Taxa de câmbio considerada: Euro = R\$ 6,455; Dólar = R\$ 5,565 (de 26/10/2021).

### 5.5 – Da análise crítica e uniformização dos preços coletados

Os preços coletados podem ser considerados de alta discrepância, se comparados aos valores ofertados por empresas nacionais e internacionais. Os valores praticados no comércio nacional são várias vezes superiores aos valores registrados por fabricantes internacionais, que ofertam seus produtos aos entes públicos brasileiros.

De toda forma, tomando em conta apenas os preços ofertados por fabricantes internacionais, o preço registrado pela empresa FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.p.A., na ARP nº 28/2020 – SEGEN/MJSP, é o menor entre todos os coletados. Comparando este valor com os praticados no comércio nacional, considerando o mesmo modelo de armamento, ele é imensamente inferior.

### 5.6 – Da metodologia de cálculo para avaliação de preços

Dada a indisponibilidade de obtenção de preços para o mesmo modelo de armamento, disponibilizado a pessoa jurídica, e considerando que o preço registrado é o menor entre todos os coletados, não foi utilizada a planilha de estimativa de preços (formulário-padrão) disponível na página da Secretaria Administrativa, do Tribunal.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **5.7 – Análise crítica do preço estimado**

Opta-se pela adesão a Ata de Registro de Preços nº 28/2020 da SEGEN/MJSP, por conta do valor unitário obtido na licitação a qual se pretende aderir. Conforme apurado em pesquisa prévia de mercado, o valor médio de pistolas calibre 9x19 mm, é de R\$ 9.426,43, considerando a conversão dos preços em moeda estrangeira. O valor registrado em Ata para o aludido armamento é de R\$ 2.360,27 (taxa de câmbio considerada: Euro = R\$ 6,455; Dólar = R\$ 5,565; em 26/10/2021), restando demonstrada, assim, a vantajosidade para a Administração (princípio da economicidade).

**Os preços registrados na ARP estão expressos em moeda estrangeira (Euro), por tratar-se de concorrência de âmbito internacional, conforme art. 42 da Lei n. 8.666/93, nos termos estabelecidos na cláusula 10 do Termo de Referência do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 06/2019, da Secretaria de Gestão e Educação em Segurança Pública.**

### **6. Descrição da solução como um todo**

A solução consiste na aquisição do item nº 9 da Ata de Registro de Preços nº 28/2020 da SEGEN/MJSP, conforme Termo de Referência do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 06/2019, da Secretaria de Gestão e Educação em Segurança Pública.

O fornecedor deve atender aos requisitos técnicos contidos no referido edital, concordando em que o endereço de entrega seja o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, aos cuidados do Serviço de Segurança Institucional - SSI, localizado a rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-905.

### **7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

Não se aplica, por tratar-se de proposta de adesão a Ata de Registro de Preço.

### **8. Providências para adequação do Tribunal**

Não são necessários ajustes para adequação do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, uma vez que o Serviço de Segurança Institucional já dispõe de local adequado para o armazenamento dos itens pretendidos, atendendo às disposições legais.

### **9. Justificativa da escolha da solução mais adequada**

Foi constatado que a solução pretendida é superior para a atividade profissional, sendo tal supremacia construída através de suas peculiaridades, mantendo-se o poder e características balísticas, fazendo com que o calibre 9x19



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

mm chegasse a um alto nível de aprimoramento, fato deste ser o mais utilizado no mundo para esse tipo de armas, sendo atualmente consagrado mundialmente como o mais adequado para as atividades de segurança pública e defesa.

A escolha da solução, além de constituir a de menor preço, atende aos mais rígidos aspectos referentes à garantia, manutenção, insumos e aquisição de ativos, exigidos pela Força Nacional, justificando sua escolha por alcançar os benefícios pretendidos.

### **10. Resultados Pretendidos**

Atender à RESOLUÇÃO CNJ Nº 435/2021, art. 14, inciso XIII.

Disponer de armamento no calibre 9x19 mm, por se mostrar vantajoso em comparação aos demais calibres, haja vista o menor custo de aquisição e das munições, a maior praticidade para aquisição de insumos, o menor custo de manutenção, o menor índice de danos/defeitos, logística de transporte/peso de menor custo e por conta do menor desgaste do conjunto de peças do armamento.

Permitir maior disponibilidade de modelos e fornecedores, além de facilitar a execução de acordos de cooperação técnica que visam a capacitação dos agentes da polícia judicial do Tribunal.

### **11. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

De acordo com as análises do presente estudo preliminar, declaramos a viabilidade da contratação, uma vez havendo orçamento disponível para a contratação.

### **12. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato**

Considerando que o SSI possui armamento, embora em quantidade insuficiente e calibre inferior ao pretendido, demandas poderão ser mantidas, mesmo que de forma precária, até que se realize novo processo licitatório.

### **13. Análise de Riscos**

A solução não apresenta riscos relevantes.

Não há riscos referentes ao processo licitatório, na medida em que este já está concluído.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 14. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização

#### **Gestor**

Nome: Claudionor da Silva  
Matrícula: 1192  
Lotação: SSI  
Cargo: Técnico judiciário  
Nome da Função: Diretor do Serviço de Segurança Institucional  
E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br  
Ramal: 4289

#### **Substituto do Gestor**

Nome: Marcelo Henrique Sestren  
Matrícula: 1211  
Lotação: SSI  
Cargo: Técnico judiciário  
Nome da Função:  
E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br  
Ramal: 4274

#### **Fiscal**

Nome: Norton Rodrigo Scheel  
Matrícula: 5038  
Lotação: SSI  
Cargo: Técnico judiciário  
Nome da Função: Chefe da Seção de Segurança e Transporte  
E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br  
Ramal: 4036

#### **Substituto do Fiscal**

Nome: Patrícia T. da Silva Disaro  
Matrícula: 1354  
Lotação: SSI  
Cargo: Técnico judiciário  
Nome da Função:  
E-mail: patricia.disaro@trt12.jus.br  
Ramal: 4036



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Equipe de Planejamento da Contratação**

Integrante demandante:

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: SSI

Cargo: Técnico judiciário

Nome da Função: Diretor do Serviço de Segurança Institucional

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289

Integrante técnico:

Nome: Marcelo Henrique Sestren

Matrícula: 1211

Lotação: SSI

Cargo: Técnico judiciário

Nome da Função:

E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br

Ramal: 4274

Integrante administrativo Titular

Nome: ARILDO DISARÓ FILHO

Matrícula: 1198

Lotação: SELCO

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br

Ramal 4247

Integrante administrativo Titular Substituto

Nome: SÉRGIO MORITZ

Matrícula: 800

Lotação: SELCO

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal 4240 - 48 999 829 923

**Data:** 08/11/2021.